

A **SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A** inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 17.315.067/0001-18 com sede no Porto Organizado de Imbituba S/A, sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, **DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”**, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para Aquisição de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EMPRESARIAL (ou, em inglês, *Enterprise Resource Planning*)- ERP –para o PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA, no município de Imbituba, Estado de Santa Catarina; e os seus respectivos serviços de fornecimento, instalação, configuração, customização, integração, treinamento, suporte técnico assistido, manutenção e evolução tecnológica, para a **SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Etiquetas de Identificação dos Envelopes

Anexo III – Modelo de Planilha de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e suspensão Temporária;

Anexo V – Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme prevê a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, que altera o art. 27 da Lei nº 8666/93;

Anexo VI – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Confidencialidade;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EMPRESARIAL (ou, em inglês, *Enterprise Resource Planning*)- ERP –para o PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA, no município de Imbituba, Estado de Santa Catarina; e os seus respectivos serviços de fornecimento, instalação, configuração, customização, integração, treinamento, suporte técnico assistido, manutenção e evolução tecnológica, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste edital. Os referidos serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, durante todo o período de vigência do contrato, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

1.2.1 - Data/Hora: até às 09h do dia 17 de abril de 2015.

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

1.3 – Abertura da Sessão

1.3.1 - Data/Hora: a partir das 09h15min do dia 17 de abril de 2015.

1.3.2 - Local: Na Sala de Reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – empresa em consórcio;

2.2.2 – sociedades cooperativas;

2.2.3 – empresas em processo de recuperação judicial, concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam trabalhadores, empregados, dirigentes ou conselheiros da SCPar Porto de Imbituba S.A.;

2.2.6 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3 – Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública, conforme for o caso:

2.3.1 – se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante;

2.3.2 – se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

2.4 – A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme o Anexo II.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

4.1.1 – A documentação que deverá ser apresentada para o credenciamento é a seguinte:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

d) declaração de Atendimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VII).

e) declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte (Anexo VI) se a licitante quiser se beneficiar das disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

4.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

5.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo descrito no **ANEXO III**, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

5.1.1 A proposta deverá conter também:

5.1.1.1 - Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.1.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.1.1.3 - As proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

5.1.1.3.1 - Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos;

5.1.1.3.2 - As alíquotas exigidas para os tributos incidentes sobre o bem comum a ser adquirido, nos termos da legislação vigente;

5.1.1.3.3 - Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores.

5.1.1.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.1.1.6 - Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.

5.1.1.7 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor total.

5.1.1.8 – O valor máximo admitido para o certame será de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

6.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço.

7.1.1 – Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

7.2 – Participação dos lances verbais e sucessivos, o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente a de menor preço.

7.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo preço total serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

7.7 – O pregoeiro poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.

7.8 – Os licitantes terão um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar seu lance, não o fazendo dentro deste tempo será eliminado da fase de lances do certame e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para o lote e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.13 – Se houver licitante que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o disposto no art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o Pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

7.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);

8.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

8.2 – A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, incluso no envelope nº 2 (Habilitação), declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo VI.

e.1) A não apresentação da declaração de que trata o Anexo VI leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista representada por:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizado mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

e.1) Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;

e.2) As empresas que não possuem imóveis cadastradas e/ou isentas, caso se enquadre na alínea e.1, deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011.

i) Apresentação de documentação que comprove a autorização de comercialização pelo desenvolvedor do software ofertado para a prestação de serviços, devidamente assinada pelo responsável legal.

8.2.2.1 – Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.2.2.2 – Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

8.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira demonstrada através de:

a) Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) A boa situação financeira da empresa será aferida por meio da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a LP}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a LP}}$$

$$\text{GS} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

a.2) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.3) se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;

c) comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação, conforme Edital.

8.2.4 – Qualificação Técnica demonstrada através de:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-SC, previamente

à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

b) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA, que comprove(m) que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, em edificações não residenciais, nos seguintes termos: instalação e manutenção de no mínimo (sete) dispositivos de bloqueio (catracas, cancelas ou torniquetes).

c) Comprovação da licitante, possuir em seu quadro permanente, ou declaração da contratação futura, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo Conselho de Classe (CREA) detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, registrado(s) nos seus respectivos Conselho de Classe, que comprove(m) ter esse(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos da alínea anterior.

c.1) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) apresentada(s), desde que acompanhada(s) de declaração de anuência do(s) profissional(is).

c.2) A licitante poderá apresentar certidão de mais de um responsável técnico, caso um único profissional não cumpra, cumulativamente, os requisitos exigidos na alínea “b” deste item 8.2.4;

d) Declaração de garantia mínima dos equipamentos, sistemas e softwares, com os seguintes prazos:

d.1) 01 (um) ano, a contar da entrega do sistema para operação. Além disso, os equipamentos e sistemas deverão contar com garantia na forma abaixo:

d.2) Controladoras, cancelas, catracas, torniquetes, leitoras de cartão, urnas coletoras e semáforos: garantia de 36 (trinta e seis) meses contra problemas e eventuais defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de compra do equipamento.

d.3) Computadores, Servidores, Nobreaks, Storage, Detectores de Metal (manual e portal) e fechaduras eletromagnéticas: garantia de 36 (trinta e seis) meses contra problemas e eventuais defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal de compra do equipamento.

d.4) Sistemas, softwares e cartões de proximidade: garantia de 12 (doze) meses contra eventuais problemas e defeitos de fabricação, contados a partir da data de emissão da nota fiscal de compra do equipamento.

e) Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) (Anexo V), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A declaração deverá ser juntada aos Documentos de Habilitação – Envelope nº 2;

h) Declaração de Idoneidade e Suspensão Temporária (Anexo IV);

i) Declaração de Atendimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VII);

j) Declaração de Confidencialidade (Anexo VIII);

8.2.5 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

8.2.5.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

8.2.5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.5.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.5.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;

c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

d) as que conflitem com a legislação em vigor;

e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital.

9.2 – Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital;

9.3 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

9.4 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

10.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

11.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro, devidamente protocolizada na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., sob pena de não conhecimento do apelo.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas e entregues ao Pregoeiro na SCPAR Porto de Imbituba S/A, Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

12.2 – O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A celebração do Contrato será formalizado com a empresa declarada vencedora, consoante a minuta que constitui o Anexo X deste Edital.

13.2 – Da convocação para assinatura do contrato:

13.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Prestação de Serviços.

13.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

13.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato, a entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

13.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço diário total do Lote.

13.3 – Da rescisão contratual

13.3.1 – A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

13.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATANTE são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no contrato, e subsidiariamente as da Lei 8.666/93.

13.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5 – Da execução do contrato

13.5.1 – São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.5.3 – São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo

comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.6 – Da alteração do contrato

13.6.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

13.7 – Da vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

13.8 - Subcontratação

Será admitida a subcontratação de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato, desde que se refira a serviço acessório e seja previamente autorizada pela Contratante, mediante pedido justificado da Contratada.

13.9 – Reajustamentos contratuais

Somente será admitido reajuste da parcela do contrato relativa ao serviço de suporte assistido e manutenção de garantia, o qual incidirá apenas em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato.

O índice de reajuste, caso aplicável, será o INPC-IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta de recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

15 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

15.1 – As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento (em especial à sistemática de pagamento descrita no Termo de Referência – Anexo I).

15.2 – O pagamento será:

15.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da CONTRATANTE;

15.2.2 – liberado mediante a apresentação de:

15.2.2.1 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também a do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

15.2.3 – realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços.

15.3 – A nota fiscal deverá ser emitida pelo contratado somente após autorização expressa pela contratante.

15.4 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações

tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.5 - O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal/fatura, pelo Gestor de Contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.

15.6 - A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço ou instalação de equipamento, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

15.7 - A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados ou equipamentos entregues/instalados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

16 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço ou instalação do equipamento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não conclusão dos serviços ou entrega/instalação do equipamento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

16.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os

anteriores da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

16.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 – Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal no 8.666/1993.

17.1.1 - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

17.1.2 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal no 8.666/1993.

17.1.3 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

18.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo por ele determinado, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

18.4 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR Porto de Imbituba S/A antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

18.5 – A SCPAR Porto de Imbituba S/A poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro da SCPAR Porto de Imbituba S/A, pelo telefone (48) 3355-8900, e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br, ou na sede administrativa do Porto, Av Presidente Vargas, 100 – Imbituba/SC entre 09Hs. e 16:30Hs.

18.7 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br ou ainda na sede da SCPAR Porto de Imbituba S/A, no endereço e horários acima mencionados.

18.7.1 – Por questão de segurança, os mapas que instruem o Termo de Referência – Anexo I.A, serão disponibilizados mediante a assinatura prévia de termo de confidencialidade (utilizar o mesmo modelo que consta do Anexo VIII). Para solicitar os mapas, o interessado poderá se dirigir pessoalmente, por si ou por presposto, à Gerência de Tecnologia de Informação do Porto de Imbituba (48-3355-8944) ou encaminhar email para: marcio.rodriques@portodeimbituba.com.br.

18.8 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba-SC, 06 de abril 2015.

Adriano João Teixeira
Pregoeiro
SCPar Porto de Imbituba S.A.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EMPRESARIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE IMBITUBA

1. OBJETO

Aquisição de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EMPRESARIAL (ou, em inglês, *Enterprise ResourcePlanning*)- ERP –para o PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA, no município de Imbituba, Estado de Santa Catarina; e os seus respectivos serviços de fornecimento, instalação, configuração, customização, integração, treinamento, suporte técnico assistido, manutenção e evolução tecnológica; contemplando os seguintes módulos:

- 1.1. Gestão Financeira;
- 1.2. Gestão Contábil;
- 1.3. Gestão Fiscal;
- 1.4. Gestão de Recursos Humanos;
- 1.5. Gestão de Patrimônio;
- 1.6. Controle de Estoque.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Para atender o objeto da licitação, os sistemas da proponente deverão atender os requisitos descritos a seguir:

2.1. Gestão Financeira:

- Contas a pagar e a receber integrados aos movimentos fiscais;
- Importação de XML's de notas de entrada com objetivo de automatizar os lançamentos referentes a entradas fiscais;
- Geração de Recibos;
- Integração Bancária, via boleto com instituição financeira que gera as contas da SCPAR Porto de Imbituba;
- Importação de Extratos Bancários com instituição financeira que gera as contas da SCPAR Porto de Imbituba (atualmente Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- Conciliação Financeira;
- Fluxo de Caixa Realizado e Projetado;
- Emissão da NFS-e, com integração direta com o Sistema Tributário da Prefeitura Municipal de Imbituba (Betha Sistemas);

- Relatórios de faturamento com filtros por Data, Cliente, Margem, Região e Classificação;
- Integração com o Sistema de Controles Alfandegários da SCPar Porto de Imbituba;
- Planejamento Orçamentário
- Gestão e Aprovação Orçamentária (orçamento empresarial);
- Controle por Processo de Compras/Financeiro/RH;
- Gestão de Receitas;
- Tesouraria;
- Orçamento de Caixa;
- Contas a Pagar/Receber;
- Cobrança e Pagamento Eletrônica (CNAB);
- Conciliação automática e Extrato Bancário (CNAB);
- Fluxo de Caixa;
- Movimento Bancário;
- Controle de Caixa
- Ativo Fixo
- Aplicações Financeiras.

2.2. Gestão Contábil:

- Plano de Contas;
- Cenários Contábeis (DRE, BP, DFC);
- Rateios; Orçamentos Contábeis (Cadastros e Acompanhamentos);
- SPED Contábil e “e-Social”;
- Relatórios Contábeis (diário, razão, livro caixa, balancete, balanço, fluxo de caixa, conciliações, recibo distribuição de lucros, apuração de impostos, DRE, DRA, DMPL, DLPA, DFC, DVA);
- Exportação para os Sistemas de Fiscalização Municipal/Estadual/Federal;
- Importação de informações contábeis do sistema atualmente gerido por empresa terceirizada.

2.3. Gestão Fiscal:

- Apuração de ISS;
- Apuração PIS/COFINS;
- LALUR;
- SPED FISCAL;
- Livros Eletrônicos Entrada e Saída;
- Apuração ICMS;
- Guias DARF's PIS / COFINS / IR / SIMPLES;

- Termos de Abertura e Encerramento;
- Inventário;
- SPED COFINS;
- Exportação para os Sistemas de Fiscalização Municipal/Estadual/Federal;
- Importação de informações contábeis do sistema atualmente gerido por empresa terceirizada

2.4. Gestão de Recursos Humanos:

- Folha de Pagamento;
- Integração com Ponto Eletrônico;
- Exportação para os Sistemas Fiscalizadores Municipal/Estadual/Federal;
- Importação de dados cadastrais e Folha de Pagamento do sistema atualmente gerido por empresa terceirizada.

2.5. Gestão de Patrimônio:

- Controle do Ativo Imobilizado e dos bens móveis;
- Ativo Fixo;
- Imobilizado – sistema operar bens imóveis;
- Cadastro Eletrônico;
- Movimentação de Imobilizado – sistema operar bens imóveis;
- Etiqueta Eletrônica;
- Gestão Eletrônica de Movimentação de Ativos.

2.6. Gestão de Compras e Estoque:

- Controle de Requisições e Movimentação por departamento;
- Geração de arquivos do Inventário;
- Controle de Alçadas;
- Solicitação de Compras;
- Cotações;
- Pedido de compras;
- Recebimento / Entradas.

3. REQUISITOS GERAIS

A solução ofertada deverá contar com as seguintes características e recursos comuns a todos módulos:

- 3.1. Os módulos que compõem o sistema ERP deverão ser integrados entre si;
- 3.2. O Sistema de Faturamento é feito com base em tarifas sobre a movimentação de cargas e navios, desta forma, será exigida uma customização na rotina de faturamento de forma que seja possível importar os dados registrados pelo sistema de controle alfandegário;
- 3.3. Integração com o sistema e-sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 3.4. Adaptação e integração a eventuais sistemas informatizados cuja alimentação de dados seja exigida pela Receita Federal, ANTAQ, Secretaria de Portos da Presidência da República e demais órgãos fiscalizadores.

- 3.5. O acesso aos diversos módulos que compõem o sistema deve ser feito mediante autenticação de usuário e senha, individuais para cada funcionário e com configuração de privilégios de acesso a cada funcionalidade dos mesmos.
- 3.6. Deverão ser fornecidas Licenças de Uso suficientes para permitir o acesso simultâneo de até 15 (quinze) usuários.
- 3.7. Os módulos devem ser capazes de registrar todas as atividades realizadas pelos usuários, produzindo relatórios de auditoria.
- 3.8. Cada módulo deve possuir uma sessão com diversos modelos de consulta/relatórios cadastrais e de movimentação prontos, permitindo a possibilidade de filtros e produção de documentos personalizados. O recurso deve permitir a visualização do documento na tela do computador com a opção de imprimi-lo e/ou exportá-los para os formatos DOC, PDF, XLS.
- 3.9. O Sistema deve funcionar no modelo Cliente-Servidor, através do qual as interfaces gráficas são processadas nas estações de trabalho (Cliente) e o processamento de dados e regras de negócio no Servidor.
- 3.10. A utilização dos recursos fornecidos pelo Servidor pode ser feita por intermédio de uma aplicação Cliente, compatível com o sistema operacional Microsoft Windows, nas versões XP, 7 e 8; 32 e 64 bits.
- 3.11. O núcleo de processamento e gerência de dados deve ser inteiramente compatível com o Sistema Operacional do Servidor fornecido pela Contratante, neste caso, o Windows Server versão 2012.
- 3.12. A solução ofertada deve prever atualizações que acompanhem a evolução dos Sistemas Operacionais citados nos itens 3.10 e 3.11.
- 3.13. A solução ofertada deve ser capaz de proporcionar um desempenho satisfatório quanto à velocidade de processamento e facilidade de uso nos equipamentos disponibilizados pela Contratante, cujas características são descritas no item 11 deste Termo de Referência.
- 3.14. As estações Clientes devem se comunicar ao Servidor através da Rede Local ou remotamente através da Internet.
- 3.15. Além do Sistema Aplicativo, a solução compreende o fornecimento do SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) e demais produtos de software necessários à sua operacionalidade, incluindo as licenças de uso.
- 3.16. Por questões de padronização e integração com os demais softwares que compõem o parque tecnológico do Porto de Imbituba sugere-se que o Sistema ERP armazene e recupere os dados seguindo o conceito de Banco de Dados Relacional, gerenciado pela ferramenta Microsoft SQLServer 2008 ou superior, cujas licenças de uso deverão ser fornecidas pela Contratada.
- 3.17. Deve possuir mecanismos que permitam a carga de dados provindos de outras fontes. Entende-se por carga de dados, a importação de informações armazenadas em arquivos de

dados presentes em outros programas de uso da empresa, que poderão ser realizadas por meio de: Arquivos XML (Extensible Markup Language), fontes ODBC, ou através de scripts de comandos ao Banco de Dados.

3.18. As Licenças de Uso, que dão acesso a todas as funcionalidades do Sistema, devem ter prazo de validade durante a vigência do contrato, e este deverá estar 100% operacional. Após a cessão do contrato, todos e quaisquer registros alimentados no sistema, deverão estar disponíveis para acesso imediato da SCPar Porto de Imbituba.

3.19. Deve possuir recursos de ajuda em português, específico da funcionalidade acessada e help on-line, a partir de qualquer interface de software, com acesso a tópicos do manual do usuário, recursos de tutoriais, exemplos e imagens.

3.20. Todos os dados e informações lançados no sistema são de titularidade da SCPar Porto de Imbituba S.A., devendo, ao final do contrato, ser a ela (SCPAr Porto de Imbituba S.A.) devolvidos em meio digital, apto e compatível a viabilizar a migração dos dados para outro sistema. A responsabilidade técnica pela migração dos dados, bem como eventual ônus financeiro para realizá-la, será da proponente. A migração para outro sistema deverá ser acompanhada e garantida até a transferência final dos dados para o novo sistema.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Licitação pública na modalidade de pregão presencial, sendo considerada vencedora a proponente que, satisfazendo todas as exigências apresentadas no processo de seleção, apresentar o menor preço global, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento de todos os elementos que compõem a solução objeto deste certame.

5. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

Até 15 dias a partir da data da assinatura do contrato para a entrega do Projeto de Execução e até 30 dias para início da execução do serviço, contados da data de entrega do projeto.

6. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

Todos os módulos que compõem o Sistema ERP devem estar implantados e em pleno funcionamento dos seus recursos e integrações num prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

7. GARANTIA

7.1. A solução a ser adquirida prevê o fornecimento de garantia por 12 (doze) meses. Entende-se por garantia o fornecimento dos serviços de manutenção corretiva; suporte técnico; evolução tecnológica; e atualização do software em virtude de mudança na legislação, a contar do acaite do último módulo, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

7.2. É compulsório o fornecimento dos serviços relacionados à Garantia, durante o processo de implantação.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1 Características da Documentação:

8.1.1. A Documentação técnica a ser entregue pela proponente vencedora, deverá ser impressa em papel de boa qualidade e perfeitamente legível, em português, com apresentação dos detalhes através de figuras facilmente reconhecíveis.

8.1.2. Deverá ser entregue em duas vias completas e ser encaminhada de uma só vez antes da entrega da solução.

8.2. Conteúdo da Documentação:

8.2.1. Especificação completa do Sistema ERP, com descrição dos módulos; características gerais; fabricante; versão;

8.2.2. Documentação técnica (manuais de utilização e instalação, catálogos, folhetos etc.);

8.2.3. Cronograma de entrega, instalação e ativação dos módulos.

8.2.3. A SCPar Porto de Imbituba poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a perfeita clareza do funcionamento da solução.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

9.1.1.1. Somente será considerado pertinente e compatível com o objeto desta licitação o(s) atestado(s) de comprovação que verse(m) sobre a comercialização de Sistema ERP com cada um dos módulos desejados e que, pelo menos, um dos atestados descreva a presença de pelos menos três módulos integrados.

9.1.2. O(s) atestado(s) supracitado(s) deverá conter o nome da instituição emitente e o nome, cargo e telefone de quem o assinou.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá elaborar e entregar um plano de implantação, contemplando o detalhamento do cronograma físico/financeiro e as atividades de operacionalização da solução, observando o prazo máximo de seis meses de implantação para a solução completa, contados da assinatura do contrato, conforme sequência abaixo:

- Definir logística de implantação;
- Reunir-se com gestor do projeto para definição de prioridades;
- Entregar documentação completa dos serviços de implantação;
- Configuração, treinamento e suporte assistido;
- Garantia técnica da solução;

10.2. Instalar e configurar os módulos que compõem o Sistema ERP de forma que fiquem perfeitamente utilizáveis em suas funcionalidades.

10.3. Promover as integrações com os sistemas fornecidos por terceiros descritos nos Requisitos Específicos deste Termo de Referência.

10.4. Estar apta a desenvolver, no Sistema, novas funcionalidades ou alterar as já existentes em virtude das necessidades levantadas pela Contratante.

10.5. Fornecer, durante a vigência do Contrato, o suporte técnico e as atualizações do sistema promovidas em virtude das futuras evoluções de hardware e software, sem incremento financeiro a Contratante, conforme as regras descritas no item 13.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA

11.1. Designar, no mínimo, um profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo o fornecimento das informações necessárias, acesso às instalações e cumprimento de todos os itens acordados neste documento e seus anexos;

11.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

11.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados e zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para sua correção.

11.5. Notificar por escrito sobre aplicação de eventuais multas e/ou outras penalidades de sua responsabilidade.

11.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Porto de Imbituba designadas para a realização dos serviços contratados, mediante apresentação de documentação para confecção das credenciais de acesso.

11.7. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do Contrato e atestar quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

11.8. Fornecer rede lógica de dados padrão Ethernet protocolo TCP/IP.

11.9. Fornecer os computadores (estações de trabalho e servidores), necessários à instalação e operação dos sistemas fornecidos como parte da solução contratada; bem como os seus respectivos Sistemas Operacionais instalados, tendo como padrão as seguintes características:

11.9.1. Especificação do hardware do Servidor:

01 (um) equipamento com arquitetura para funcionar como servidor de dados, contendo as seguintes especificações:

-Baseado em 01 (um) processador de 6 núcleos operando 2.0 GHz Xeon família E5 chipset C6xx ou AMD Opteron 628x chipset AMD SR5690/SP5100;

-cache de 15 MBytes;

- suporte a um segundo processador;
- memória DDR3 ECC SDRAM 16 GBytes 1 GHz, xDIMM, expansível a 128GBytes;
- unidade de CD-RW/DVD-ROM interna ou externa;
- 02 (duas) unidades de discos rígidos com capacidade individual de 500Gbytes, SAS 3 Gbit/s, 7200 rpm, em hot swap, configuradas em RAID 1 em controladora de 6 Gbps;
- capacidade total para 4 discos SAS/ SATA;
- 06 (seis) interfaces USB 2.0, sendo 2 (duas) frontais;
- interface controladora gráfica de vídeo, 16 MB DDR3;
- 02 (duas) portas padrão IEEE 802.3, 100/1000BaseTx/T;
- gabinete padrão rack 19”;
- sistema de diagnóstico de problemas via painel de LED's;
- 01 (um) slot PCI-e 16x e 3 (três) slots PCI-e 8x livres;
- fonte de alimentação redundante hot-swap universal, operando entre 100 e 240 VAC de entrada, 60Hz;
- Sistema Operacional MS-Windows Server 2012 Standard, 64 bits.

11.9.2. Especificação do hardware das Estações de Trabalho:

Todos os setores que utilizarão o sistema são dotados de computadores para servirem de estação de trabalho com as seguintes configurações mínimas:

- . Microcomputador baseado em processador operando a 3.0 GHz (nominal) e cache de 3 MB ;
- . Processador Intel i3 3ª geração chipset Q77 ou AMD família A8 chipset serie A;
- . DDR3 SDRAM 4 GB, 1,6 GHz, DIMM, tecnologia duplo canal, expansível a 32 GB;
- . Unidade de DVD-RW, SATA;
- . Unidade de disco rígido com capacidade de 500 GB, SATA 6,0 Gbit/s, 7200 rpm;
- . Teclado 101 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo mini-din ou USB;
- . Mouse 400 dpi, dois botões, ótico, interface USB ou PS/2;
- . Monitor de vídeo retroiluminado por LED, wide, 18” SVGA
- . Interface controladora gráfica de vídeo, endereçando 512 MB de memória, resolução 1900x1080 a 60 Hz em 16 milhões de cores, duas saídas sendo uma digital, cabo compatível com o item 9, suporte a dois monitores simultâneos;
- . 6 interfaces USB 2.0 e 2 interfaces USB 3.0, conector A, sendo 2 frontais;

- . Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada a placa mãe;
- . Sistema Operacional Windows 7 Professional 64 bits em português (Brasil).

11.10. Zelar pelo perfeito funcionamento dos servidores e estações de trabalho necessários ao funcionamento da solução.

12. CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO e SUPORTE ASSISTIDO

Todas as configurações e integrações para a ativação do sistema ficam sob a responsabilidade da contratada.

A Contratada deverá realizar treinamento, com carga horária de 20 (vinte) horas com conclusão antes da etapa de Ativação da Solução, nas modalidades Operacional (10 pessoas) e Administrador (3 pessoas); arcando com os custos do treinamento e todo material didático para realização do mesmo.

A contratada deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas.

Após o treinamento, a empresa contratada deverá disponibilizar sem custo adicional, pelo menos, 01 (um) profissional comprovadamente capacitado e com total conhecimento do sistema para suporte inicial assistido.

Este suporte inicial assistido deverá ter duração mínima de 30 (trinta) dias para cada módulo componente do Sistema ERP, com presença do instrutor durante o expediente normal de trabalho da Administração do Porto de Imbituba (oito horas diárias, de segunda a sexta-feira), com vistas a dirimir todas as dúvidas que possam surgir durante a operação deste sistema.

A Contratante poderá solicitar a substituição desses profissionais, caso entenda que estes não atendam às expectativas de desempenho necessárias para a execução das atividades.

12.1. O treinamento na modalidade Administrador deverá possibilitar ao instruído desempenhar as seguintes funções:

12.1.1. Instalar e configurar os módulos do Sistema ERP.

12.1.2. Entender o funcionamento de cada funcionalidade componente da solução;

12.1.3. Acompanhar os testes de aceitação e validação dos procedimentos e resultados obtidos, referentes ao funcionamento global da solução;

12.1.4. Interpretar mensagens e alarmes que indiquem mal funcionamento do sistema;

12.1.5. Prestar suporte-técnico aos operadores e replicar treinamento a novos colaboradores.

12.2. O treinamento na modalidade Operador deverá possibilitar ao instruído desempenhar as seguintes funções:

12.2.1. Conhecer os procedimentos necessários para a operação correta dos sistemas;

12.2.3. Emitir relatórios diversos.

12.3. O treinamento proposto deverá ser ministrado nas dependências do Porto de Imbituba.

13. MANUTENÇÃO

Exigir-se-á como parte componente do contrato os serviços de manutenção e evolução tecnológica dos Softwares ERP, incluindo suporte técnico e atualizações de versão, contemplando os seguintes itens:

i) Atualização tecnológica, corretiva e de ordem legal; caberá à CONTRATADA, enviar ao Departamento de TI da SCPAR Porto de Imbituba todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramento promovidas nos softwares. Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do software em produção;

iii) A CONTRATADA disponibilizará, juntamente com o pacote de atualização, a documentação técnica e de suporte à implantação das mesmas;

iv) Caberá à CONTRATADA disponibilizar uma nova cópia digital da documentação do sistema, incluindo manuais técnicos e de operacionalização, sempre que houver qualquer atualização nos softwares e/ou manuais;

v) Suporte técnico por telefone para resolução de problemas emergenciais disponível durante o horário de funcionamento do expediente de trabalho da Administração do Porto de Imbituba (de segunda a sexta-feira; das 8 às 17:30hs.

vi) Serviço de atendimento de suporte pela Internet (e-mail ou formulário WEB) para esclarecimentos e solicitações.

vii) A quantidade de chamadas para o suporte de atendimento deverá ser ilimitado, não havendo restrições quanto ao número de horas trabalhadas; e

viii) Os serviços de atendimento de suporte técnico deverão ser cumpridos nos seguintes prazos:

Prioridade 1 – parada total do sistema produtivo: 1 (uma) hora;

Prioridade 2 – parada total de módulo produtivo: 2 (duas) horas;

Prioridade 3 – erro detectado sem prejuízo das atividades: 48 (quarenta e oito) horas;

ix) A CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime 24X7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), uma ferramenta para gerenciamento do relacionamento relativo aos serviços de manutenção e Suporte Técnico, no estilo CRM (*Customer Relationship Management*), que permita o registro dos chamados técnicos e seus desdobramentos.

x) O Serviço de Manutenção e Suporte Técnico devem estar disponível após a implantação do primeiro módulo do Sistema.

14. LOCALIZAÇÃO

14.1. UNIDADES A SEREM CONTROLADAS PELO SISTEMA ERP

Todas as unidades estão localizadas no Escritório da Administração do Porto de Imbituba, na Área Organizada do Porto de Imbituba, situada à Avenida Presidente Vargas, 100 – Centro – Imbituba/SC.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2015.

Departamento de Tecnologia da Informação
SCPar Porto de Imbituba S.A.

**ANEXO II
MODELO DE EQTIQUETAS DOS ENVELOPES**

ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 03

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –

DECLARAÇÕES (quando a empresa não enviar representante)

**ANEXO III
MODELO DE PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da empresa Licitante/CNPJ -
MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

Prezados Senhores:

1. De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

ITEM	OBJETO	VALOR (R\$)
1	SOFTWARE	
2	CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE ASSISTIDO	
3	MANUTENÇÃO MENSAL	
	TOTAL GLOBAL	

2. No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.)

_____ - qualificação _____
(Gerente/Sócio/Proprietário).

3. Validade da Proposta: _____ (prazo por extenso) dias, contados da data de sua apresentação.

4. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº001/2015 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2015.

Nome do responsável legal pela empresa
CARIMBO DA EMPRESA PROPONENTE

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

(EMPRESA) _____
_____ CNPJ No _____, com sede à
_____, na cidade de
_____ - _____, vem declarar que não foi declarada inidônea por ato
do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87
da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não
havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração
Pública.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome do responsável pela empresa



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso 014III da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa, CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do que prevê o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, instaurado pela SCPar Porto de Imbituba S/A, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório do certame.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

(Nome do proponente) compromete-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a sua equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto da EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º XXX/2015, FIRMADO ENTRE A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EMPRESARIAL (OU, EM INGLÊS, ENTERPRISE RESOURCE PLANNING)- ERP -PARA O PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA, NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA; E OS SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ASSISTIDO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A			
CNPJ Nº 17.315.067/0001-18		ENDEREÇO AV. GETÚLIO VARGAS, 100	
COMPLEMENTO ÁREA PORTUÁRIA - CENTRO		CEP 88.780-000	MUNICÍPIO IMBITUBA/SC

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME	CPF/MF	CARGO
NOME	CPF/MF	CARGO

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA OPERADORA			
CNPJ Nº		ENDEREÇO	
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME

CPF/MF	CARGO
NOME	
CPF/MF	CARGO

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015, nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Aquisição de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EMPRESARIAL (ou, em inglês, *Enterprise ResourcePlanning*)- ERP –para o PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA, no município de Imbituba, Estado de Santa Catarina; e os seus respectivos serviços de fornecimento, instalação, configuração, customização, integração, treinamento, suporte técnico assistido, manutenção e evolução tecnológica, conforme especificações técnicas e condições do Edital e Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2015, e a Proposta que apresentou e teve aceita nesse Pregão Presencial, documentos os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 e deste CONTRATO, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas normas adotadas pela CONTRATANTE.

§1º Juntamente com a aquisição, a CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços, essenciais para o bom funcionamento da solução, durante 12 (doze) meses:

a - Manutenção mensal e evolutiva do sistema, de acordo com os níveis de SLA definidos no Edital;

b - Suporte assistido da solução, a fim de manter a integração em perfeito funcionamento.

§2º - Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência (Anexo I) e demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2015.

§3º - O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§4º - Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global Total deste Contrato, é de R\$.....(.....), a serem pagos da seguinte forma:

I - Pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos especificados no objeto deste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 e seus anexos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$.....(.....), após o devido atestado de conformidade de instalação e funcionamento de cada parcela, nos termos do cronograma de implantação apresentado pela CONTRATADA.

II - Pelo serviço de Manutenção mensal especificado no objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$(.....), após o devido atestado, a ser emitido pela CONTRATANTE. O valor mensal aqui descrito se refere ao montante do total do valor do serviço especificado na proposta de preço da CONTRATADA, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º - Os pagamentos somente serão efetuados mediante contra-apresentação de faturas, em até 10 (dez) dias úteis do aceite da CONTRATANTE, por intermédio do Banco do Brasil, por ordem da SCPAR Porto de Imbituba S.A., para crédito no Banco, Agência e nº Conta-Corrente informados pela **CONTRATADA**.

§2º – A liberação do pagamento ficará condicionada, ainda, à apresentação de:

a - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também a do Estado em que for sediada a licitante CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

§3º – A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores por inadimplemento.

§4º – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será susgado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§ 5º - Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês. A CONTRATADA somente emitirá o documento fiscal após prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

§ 6º - As faturas deverão discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos nos preços;

§ 7º - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este instrumento;

§ 8º - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

§ 9º - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 10º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 11 - Para fazer face às despesas decorrente da execução do presente contrato, serão utilizados recursos próprios da CONTRATANTE.

§ 12 – Caso haja prorrogação do prazo de vigência contratual, a parcela do contrato relativa ao serviço de manutenção poderá ser reajustada, após 1 (um) ano de efetiva prestação do serviço, nos termos e forma da Lei n. 8.666/1993. Como índice de reajustamento contratual, será empregado o INPC/IBGE, ou, na sua ausência, o que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o ANEXO I (Termo de Referência) do edital e pelo presente contrato, com todas as garantias de produtos e níveis de serviços ali descritos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Cumprir com perfeição a entrega do sistema, a instalação dos equipamentos adquiridos e a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II - Cumprir fielmente todas as determinações do CONTRATANTE relativas ao objeto deste contrato;
- III - Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes a este contrato;
- IV - Informar a CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser necessariamente maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a CONTRATANTE o direito de impugnar aqueles que não preenchem as condições exigidas neste contrato;
- V - Cumprir exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais;
- VI - Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando ela autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da CONTRATADA;
- VII - Responder por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- VIII - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- IX - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta Licitação;
- X - Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- XI - Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo da CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
- XII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- XIII - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências utilizadas para sua prestação dos serviços;

- XIV - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Órgão CONTRATANTE;
- XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- XVI - Os serviços deverão ser prestados de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA, e serão ordenados pelo responsável do Contrato, junto à CONTRATADA;
- XVII - A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços é condicionada à prévia solicitação por escrito ou por e-mail do preposto indicado pelo Titular da CONTRATANTE;
- XVIII - A identificação do prestador de serviços deverá ser feita por meio de crachá, constando foto, nome completo, empresa CONTRATADA e cargo ocupado;
- XIX - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.
- XX - A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao Recinto Portuário, **VEDADO** o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- I - Comunicar imediatamente à Central de Atendimento da CONTRATADA a ocorrência de eventos relacionados ao objeto contratado;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Contrato, quando necessários;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV - Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA, através do fornecimento da infra-estrutura que lhe cabe;
- V - Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- VIII - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- IX - Emitir as ordens de serviço, nos termos do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
- X - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido sempre o prévio direito à

defesa, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a CONTRATADA permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§ 1º - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 2º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§ 3º - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º Nos casos de não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital n. 008/2014, as seguintes penalidades poderão ser aplicadas, conforme abaixo:

- No caso de descumprimento do prazo máximo estabelecido para chamados de severidade URGENTE, será aplicado redutor de 0,5% (meio por cento), por fração extrapolada, sobre o valor mensal referente ao serviço de suporte técnico.
- No caso de descumprimento do prazo máximo estabelecido para chamados de severidade PRIORITÁRIO, será aplicado redutor de 0,3% (três décimo por cento), por fração extrapolada, sobre o valor mensal referente ao serviço de suporte técnico.
- No caso de descumprimento do prazo máximo estabelecido para chamados de severidade REGULAR, será aplicado redutor de 0,1% (um décimo por cento), por dia extrapolado ou fração, sobre o valor mensal referente ao serviço de suporte técnico.

§6º Os redutores resultantes dos critérios acima deverão ser aplicados cumulativamente, ou seja, será realizada a apuração para cada chamado técnico aberto que tenha extrapolado os prazos, para os sistemas afetados.

§7º Ao final de cada mês serão feitas as apurações dos redutores referentes às penalidades a serem aplicadas, refletindo-se nas respectivas faturas. Caso existam chamados que, no momento da apuração, permaneçam sem resolução, reincidirão sobre as próximas faturas até que sejam encerrados, contados a partir da última apuração.

§8º Caso existam chamados que não estejam no escopo dos serviços a serem prestados pela Contratada, essa deverá se manifestar a respeito dentro do prazo, e tais chamados não serão computados para os fins de cálculo de redutores referentes aos níveis mínimos de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§ 2º - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, por acordo entre as partes.

§ 3º - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

§ 4º - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, conforme previsto em edital, deverá efetuar, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos Títulos da Dívida Agrária;
- b) Fiança bancária com validade igual ou superior ao prazo do CONTRATO; ou
- c) Seguro-garantia com validade igual ou superior ao prazo do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro

A garantia contratual somente será levantada, e na mesma modalidade em que foi efetuada, 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços objeto deste CONTRATO. No caso de rescisão deste termo por inadimplência da CONTRATADA, não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

No caso de caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Departamento Financeiro da SCPAR Porto de Imbituba S.A., para que este indique o banco e a conta em que a caução dever

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I- A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II- Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

III- A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV- A CONTRATADA deverá ser registrada na junta comercial do objeto relativo ao presente Contrato.

V- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VI - Será admitida a subcontratação de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato, desde que se refira a serviço acessório e seja previamente autorizada pela Contratante, mediante pedido justificado da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, XX de XXXXXXXX de 2015.

Pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Diretor Presidente

Diretor

Pela CONTRATADA

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: